



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 265/60, de 23 de novembro de 1960.

Autoriza a aquisição de material de consumo.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, os seguintes materiais:

- | | |
|---------------------------------------|----------------|
| a) Para o serviço de água e esgoto | Cr\$100.000,00 |
| b) Para móveis e utensílios escolares | Cr\$ 60.000,00 |

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei correrá a conta de dotações próprias incluídas no orçamento para 1961.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1961.

Manhumirim - MG, 23 de novembro de 1960.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal